



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **\*DECRETO MUNICIPAL Nº 11.925, DE 17 DE AGOSTO DE 2011\***

**- Altera o Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.403, de 17 de fevereiro de 2004, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.403, de 17 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O Fundo se constitui de:

**I** – recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

**II** – dotações orçamentárias destinadas pelos poderes públicos;

**III** – doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

**IV** – doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas a bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

**V** – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **\*DECRETO MUNICIPAL Nº 11.925, DE 17 DE AGOSTO DE 2011\***

**VI** – legados;

**VII** – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

**VIII** – O produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

**IX** – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente;

**X** – pelos valores provenientes de multas, decorrentes de condenações em ações cíveis ou de imposições de penalidades administrativas previstas na legislação federal; e

**XI** – por outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º As receitas descritas neste Artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial administrada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em agências de estabelecimento oficiais de crédito.

§ 2º Das receitas descritas nos incisos IV e V do presente Artigo, deverá ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas entidades de sua preferência e que estejam devidamente inscritas no CMDCA de Tatuí, para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 3º A pessoa física ou jurídica, valendo-se de mecanismo legal de incentivo tributário podem indicar, através de ofício dirigido ao Presidente do CMDCA e contendo cópia do comprovante de depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o projeto ou eixo previamente aprovado, cujo desenvolvimento pretenda auxiliar.

§ 4º Do valor destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, sejam objeto de indicação por parte do doador/destinador, quanto a sua utilização, 20% (vinte por cento) serão reservados para financiamento de outros projetos aprovados pelo CMDCA.



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **\*DECRETO MUNICIPAL Nº 11.925, DE 17 DE AGOSTO DE 2011\***

§ 5º As pessoas físicas e jurídicas que utilizarem o mecanismo de indicação de doação/destinação e desejarem dar publicidade ou divulgar este ato, por qualquer meio, deverão dispor expressamente e de forma legível que “Os valores aplicados no projeto foram destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e abatidos no Imposto de renda”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 17 de agosto de 2011.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Antonio Voss Campos**  
**Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 17/08/2011  
Neiva de Barros Oliveira

\*Publicado novamente por haver saído com incorreção\*